

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

## Termo de Referência 158/2025

## Informações Básicas

|                    |                                           |                                |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por                    | Atualizado em            |
| 158/2025           | 986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP | ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE | 01/09/2025 14:01 (v 0.9) |
| Status             |                                           |                                |                          |
| ASSINADO           |                                           |                                |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 121/2026              | 125181/2025             |

## 1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, LEITE, OVOS E SOJA; ALIMENTO À BASE DE SOJA EM PÓ E MILHO PARA PIPOCA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## LOTE 01 – BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, LEITE, OVOS E SOJA

| Item | Estimativa Anual | Unidade | Especificação do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 150              | kg      | <p>O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98, RDC nº 26 de 02/07 /2015 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto.</p> <p>Ingredientes mínimos: farinha de arroz, açúcar, gordura vegetal e cacau em pó. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes e conservantes. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico ou filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo entre 20 e 30 gramas.</p> |

## LOTE 02 - ALIMENTO À BASE DE SOJA EM PÓ

| Item | Estimativa Anual | Unidade | Especificação do produto                                                                                                     |
|------|------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                  |         | <p>O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 36 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº06 de 08 de maio de 2020.</p> |

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 5000 | kg | <p>Ingredientes mínimos: soja (farinha, extrato ou proteína de soja), maltodextrina, vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter açúcar, gordura trans, colesterol, lactose, corantes artificiais e edulcorantes. Deverá conter cálcio na quantidade mínima de 100 mg na porção de 30 gramas. sabor original, sem lactose. Características: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso.</p> <p>Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto, pote ou sachê pesando entre 280 e 400 gramas, hermeticamente fechada.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo, que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica, resistente e lacrada.</p> |
|----|------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### LOTE 03 - MILHO PARA PIPOCA

| Item | Estimativa Anual | Unidade | Especificação do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 3.144            | kg      | <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p> <p>Ingredientes: Obtido a partir do grão sadio de milho do tipo 1, limpo, degerminado, classe amarela, isento de matéria terrosa, parasitos, mofo, detritos animais e vegetais. Características: cor amarela, odor, sabor e textura próprios.</p> <p>Embalagem primária: acondicionado em saco plástico atóxico, próprio para alimentos, transparente, resistente, lacrado, contendo de 400 a 500 gramas. Embalagem secundária: fardo de filme plástico atóxico e termossoldado, ou saco kraft, reforçados e resistentes, próprios para armazenamento de alimentos, pesando até 12 kg</p> |

| Lote | Produto                       | Unidade | Educação | SMAS | DAE | TOTAL |
|------|-------------------------------|---------|----------|------|-----|-------|
| 01   | Biscoito doce sem glúten      | kg      | 150      | 0    | 0   | 150   |
| 02   | Alimento à base de soja em pó | kg      | 5.000    | 0    | 0   | 5.000 |
| 03   | Milho para pipoca             | kg      | 3.000    | 120  | 24  | 3.144 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1 Documentação:

4.1.1 As empresas deverão apresentar:

4.1.2 Ficha Técnica dos produtos, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico com número de conselho de classe e cargo;

4.1.3 **Duas amostras dos itens 1 e 2 cotados** acompanhadas da documentação que consta no item 4.2. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.4 Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;

4.1.5 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitidos por órgão fiscalizador competente.

4.1.6 Os produtos deverão estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.1.7 As embalagens deverão apresentar as informações de Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 727 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 429 de 2020 da ANVISA), prazo de validade, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário (Decreto 12.486 de 20/10/1978). Deverão atender todas as demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto, incluindo aquelas que venham a ser editadas, alteradas ou revogadas durante o período de vigência do contrato.

4.1.8 Os itens cotados deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.2 Procedimentos para avaliação das amostras:

1. **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.
2. **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de **forma clara, visível e indelével** as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, telefone, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais, sendo que o número do lote e/ou validade devem constar diretamente na embalagem do produto.
3. **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.

4. **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1 Condições de entrega:

5.1.2 Os produtos deverão estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

5.1.3 As embalagens deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727 de 01/07/2022. A Composição Nutricional deverá atender a legislação vigente. As informações de validade e lote deverão constar impressas de forma indelével diretamente na embalagem primária do produto.

5.1.4 A quantidade solicitada dos produtos via pedido deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a **mesma validade e/ou lote**.

5.1.5 A licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.1.6 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação via pedido realizada pela **Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar**, por escrito (via e-mail) de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.7 A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 10 dias úteis, a contar do envio do pedido.

5.1.8 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.9 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

### 5.2. Entrega e Transporte

5.2.1 A licitante vencedora deverá entregar o produto no **Almoxarifado da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar**, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45 - Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta entre 8h e 15h30min, de acordo com as necessidades do Departamento.

**Para entrega na SMAS** (Secretaria Municipal de Assistência Social), entregar no endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jardim Carvalho - Bauru/SP.

**Para entrega no DAE** (Departamento de Água e Esgoto), entregar no endereço: Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP.

5.2.2 Na primeira entrega, a empresa vencedora deverá entregar no Almoxarifado da **Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar** a seguinte documentação:

5.2.3 Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade**.

5.2.4 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.5 No momento da entrega os produtos deverão apresentar, **no mínimo, 10 (dez) meses** de validade.

5.2.6 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade **e apresentar a mesma validade e/ou lote**.

5.2.7 A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica ou à classificação dos mesmos e encaminhá-las para análises em Laboratório Oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 75 da lei de Licitações.

5.2.8 A licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não obstante a CONTRATADA sendo a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela **Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar** especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

a) GESTOR(A) TITULAR: a Sra. Franly Regina Craveiro, matrícula 26.028

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): a Sra. Margarete de Oliveira Silva , matrícula 32.004

SMAS - Gestor do Contrato, o seguinte servidor:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr.(a) Letícia Tizianel Rosa

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):o(a) Sr.(a) Rose Maria Carrara Orlato

DAE - Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr.(a) Rosileidi Chicotti Machado.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):o(a) Sr.(a) Mariana Gonçalves Rubio

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;

d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;

e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;

f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;

g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;

h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;

i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;

k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;

m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;

n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5%(cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 125181/2025, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

7.3.2 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU: em nome de Departamento de Água e Esgoto de Bauru, endereço: Rua padre João,11-25, Vl. Santa Tereza, Bauru- SP, CEP 17010-020, CNPJ 46.139.952/0001-91.

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3 - A empresa deverá apresentar:

- Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico com número de conselho de classe cargo.
- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

8.4 - O servidor responsável pela análise da documentação solicitada e amostras é a nutricionista **ERICA OKI**.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 300.971,60

9.1. A estimativa dos valores foi realizada tendo como referência os valores das últimas atas de registro de preços desses produtos, no entanto, a divisão de compras realizará a pesquisa final pra ter seus valores de referência que serão utilizados durante as negociações do Pregão Eletrônico.

| Lote | Produto                       | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total                 |
|------|-------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------------------|
| 01   | Biscoito doce sem glúten      | kg      | 150kg      | 109,00         | R\$ 16.350,00               |
| 02   | Alimento à base de soja em pó | kg      | 5000kg     | 52,90          | R\$ 264.500,00              |
| 03   | Milho para pipoca             | kg      | 3144kg     | 6,40           | R\$ 20.121,60               |
|      |                               |         |            |                | <b>TOTAL R\$ 300.971,60</b> |

O custo estimado total da contratação será atualizado pela Gerência de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Secretaria Municipal da Educação

| Classificação Funcional | Natureza da Despesa | Ficha | Vínculo |
|-------------------------|---------------------|-------|---------|
|-------------------------|---------------------|-------|---------|

12.306.0110.2.017                      3.3.90.30                      196                      Fundamental Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.017                      3.3.90.30                      196                      Fundamental Estado – fonte 02

12.306.0110.2.017                      3.3.90.30                      196                      Fundamental Federal – fonte 05

12.306.0110.2.018                      3.3.90.30                      198                      Médio Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.018                      3.3.90.30                      198                      Médio Estado – fonte 02

12.306.0110.2.018                      3.3.90.30                      198                      Médio Federal – fonte 05

12.306.0110.2.019                      3.3.90.30                      200                      Pré Escola Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.019                      3.3.90.30                      200                      Pré Escola Federal – fonte 05

12.306.0110.2.020                      3.3.90.30                      202                      Creche Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.020                      3.3.90.30                      202                      Creche Federal – fonte 05

|                   |           |     |                                     |
|-------------------|-----------|-----|-------------------------------------|
| 12.306.0110.2.021 | 3.3.90.30 | 204 | Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01 |
| 12.306.0110.2.021 | 3.3.90.30 | 204 | Jovens e Adultos Estado – fonte 02  |
| 12.306.0110.2.021 | 3.3.90.30 | 204 | Jovens e Adultos Federal – fonte 05 |

## 10.2. Secretaria Municipal de assistência Social

| Ficha/Dotação | Fonte/Vínculo | Vínculo Detalhado |
|---------------|---------------|-------------------|
| 542           | 05            | 05.500.0079       |
| 518           | 05            | 05.500.0080       |

## 10.3. Departamento de Água e Esgoto

Ficha 984 - Material de Consumo

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE**

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 13:59:28.

**LAURA POLA ZANQUETA**

Nutricionista



*Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 14:01:46.*